

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Objeto de Contratação:

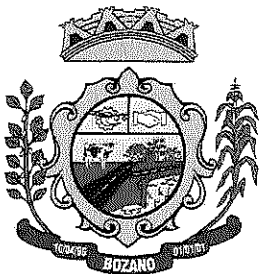
Contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção e instalações elétricas, e manutenção da rede de iluminação pública no município de Bozano, através de equipamentos e pessoal qualificado do quadro da Contratada, cujo deslocamento se dará com veículo próprio, considerando a rede energizada para realização dos serviços.

2.2 Problema a ser resolvido frente ao interesse público:

A iluminação pública é uma importante ferramenta de cidadania, para a utilização dos espaços públicos pela população, proporcionando bem-estar e segurança das pessoas. Sua finalidade está voltada exclusivamente em prover a claridade dos logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual. São diversas as funções da iluminação pública, podemos destacar o embelezamento de praças, prédios públicos e monumentos históricos, porém a mais importante delas, é a de iluminar vias públicas durante a noite, principalmente durante as madrugadas, proporcionando segurança à população e ao tráfego de veículos e pedestres.

A manutenção da iluminação pública é um serviço rotineiro, contínuo e, por muitas vezes, necessita de atendimentos sazonais e emergenciais, intensificados devido as intempéries climáticas que causam avarias. Nenhuma cidade do mundo se exime da prestação deste serviço, decorrentes da necessidade de manutenções ocasionados pelo desgaste físico e elétrico do sistema de iluminação pública. Conforme artigo 149-A da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002, os Municípios possuem a prerrogativa de instituir contribuição para custear a prestação do serviço de iluminação pública e, neste aspecto, o município de Bozano desde a sua implantação, no ano de 2000, assume a responsabilidade de prestar os serviços de iluminação pública em seu território, sendo responsável pela manutenção, ampliação e melhorias do serviço prestado.

Conclui-se, desta forma, que o serviço de manutenção de iluminação pública é fundamental para o desenvolvimento das cidades e para a continuidade das atividades rotineiras de seus municípios, implicando da necessidade de provimento ininterrupto de iluminação. Verifica-se, portanto, que a necessidade de iluminação constante de vias e locais públicos, com a substituição de lâmpadas e luminárias apagadas e componentes de rede avariados, cria uma demanda pelo serviço de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

manutenção de iluminação pública, razão pela qual o município Bozano, necessita da futura contratação.

Neste aspecto, a contratação abarca, também, as necessidades de manutenções elétricas realizadas no átrio dos espaços públicos municipais, prédio públicos, ginásio municipal, escolas, postos de saúde, quadra de esportes, prédios e espaços públicos.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Bozano, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. A mesma contratação já fora realizada em anos anteriores, tendo apresentado resultados positivos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por maior desconto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

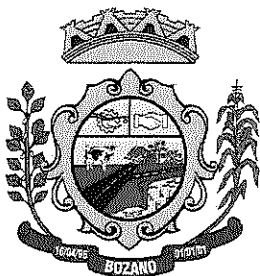
4.3.1.3 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.3.2.1 Comprovante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

4.3.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

4.3.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

4.3.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 5.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.3.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

4.3.2.10 Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

4.3.2.11 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.3.1 Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade apontada no documento expedido pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 dias que antecede a data de sua apresentação no processo licitatório;

4.3.3.2 O licitante deverá ainda DECLARAR em campo próprio do sistema:

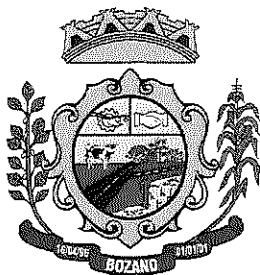
4.3.3.3 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências do edital;

4.3.3.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.3.5 Se for o caso, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.3.3.6 Observância do limite de R\$ 4.800.000,00 por microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, referindo que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3.7 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

4.3.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.3.4.1 Certidão de registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RS, dentro de seu prazo de validade;

4.3.4.1.1 A prova de que o profissional integra o quadro da empresa licitante ocorrerá conforme a legislação vigente (sócio, empregado, contratado, etc).

4.3.4.2 Atestado ou certidão de capacidade técnica, por execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação (documento que comprove a experiência na execução dos serviços de manutenção e instalações elétricas, e manutenção da rede de iluminação pública, através de pessoal qualificado do quadro da Contratada, comprovando experiência de atuação com a rede energizada para realização dos serviços), fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, que façam prova da aptidão da empresa licitante.

4.3.4.3 Comprovante de disponibilidade de veículo, equipamentos e pessoal para a execução dos serviços;

4.3.4.3.1 Caso o veículo não esteja registrado em nome da empresa, deverá esta apresentar documento que comprove a sua posse, tal como contrato de locação, dentre outros;

4.3.4.3.2 Os equipamentos podem ser provados mediante mera declaração contendo a sua identificação;

4.3.4.3.3 Comprovante da existência de profissional com curso de formação na área de execução dos serviços.

4.4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1 Após a assinatura do Contrato, os serviços devem ser prestados imediatamente à solicitação oriunda da Secretaria de Obras, havendo uma tolerância de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.2 A contratada deve estar ciente de que os custos estimados em cada "ponto" devem compreender toda a despesa advinda da mão-de-obra, encargos sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados no custo do ponto. Exceto o valor do deslocamento com veículo próprio que será pago o valor de R\$ 2,25 (dois reais e vinte cinco centavos) por quilômetro rodado.

4.4.3 O preço por quilômetro rodado a ser pago para a realização dos serviços apresenta natureza acessória e complementar, não sendo objeto de julgamento.

4.4.3.1 Será considerado o percurso entre a sede do Município de Bozano até os locais da prestações dos serviços. O preço pago por quilômetro rodado será de R\$ 2,25 (dois reais e vinte cinco centavos).

4.4.4 A contratada deverá atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego –



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

MTE, bem como a priorização o emprego de mão-de-obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços seguindo os critérios dos projetos técnicos elaborados.

4.5 DEVERES DO CONTRATADO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS

Item	Descrição dos serviços	Valor médio Unitário R\$
1	Contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção e instalações elétricas em espaços públicos – Preço por ponte de energia elétrica.	123,33
2	Contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública – Preço por ponto de energia de iluminação pública	128,33
-	Deslocamento com veículo próprio para prestação dos serviços – preço por quilômetro rodado	2,25

5.1 O valor estimado foi obtido através da média de preços obtidos através de potenciais prestadores de serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, conforme definições constantes neste estudo técnico, de forma que o município tenha disponível empresas habilitadas para atender as demandas que surgirem durante o ano, agilizando a contratação de forma que possa executar os serviços em tempo hábil.

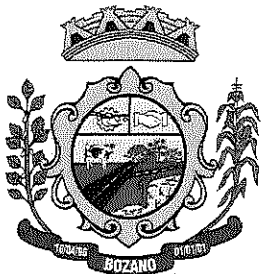
7. PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO

() Parcelamento da contratação

(x) Não parcelamento da contratação

7.1 Justificativa:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ficaria inviável a contratação de empresas distintas para atender a serviços tão similares. Por isso, é vantajoso neste caso, a contratação de uma única empresa para atender a necessidade de serviços de manutenção e instalações elétricas, e manutenção da rede de iluminação pública no município de Bozano.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o presente processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

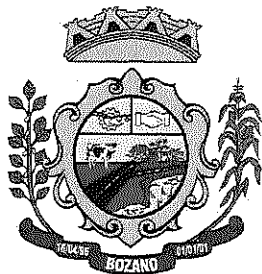
Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Nos termos do Art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado através de Portaria, servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) assinatura e publicação do contrato; e
- i) realização de empenho.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição serão supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso específico desta contratação, fica dispensado o impacto socioambiental, não sendo identificada a necessidade conforme a descrição do objeto.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Bozano, 09 de julho de 2025.

Nilto Irineo Gottems
Secretário Municipal de Obras e Agricultura

Darci Antônio Schiavo
Secretário de Finanças e Planejamento
respondendo interinamente pela
Secretaria de Administração